



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.



3

Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício Nº: 0033/2018

Assunto: Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração de Projetos

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 22/05/2018

Saudações.

Venho por meio deste, solicitar a contratação de uma Empresa especializada para elaboração de projeto, cronograma de execução, memorial descritivo de:

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E ACESSÓRIOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

De acordo com o Termo de Referência e Orçamentos em anexo.

Considerando a urgência que se faz, solicitamos que seja providenciada a licitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte

Ilmo Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal
Luz – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9998/2018

Data: 23/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 35

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		08.02.1.021.4.4.90.51.01.00.00.00 (751/2018)
Unidade:	2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	ELABORACAO DE PROJETO (5259)	13.550,0000	13.550,00
				Preço Total:	13.550,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 23 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para descrever e caracterizar a mão de obra, materiais e serviços técnicos especializados para a efficientização luminotécnica compreendendo a substituição de luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED e a devida regularização da conta de energia do município junto a CEMIG da forma caracterizada no objeto do Edital lançado por este MUNICÍPIO, visando celebração de Termo de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, aqui denominada simplesmente CONTRATADA.

Os itens relativos as efficientizações a serem contratados pelo município de Luz contemplam a seguinte relação:

- Fornecimento da Luminária LED conforme quantidade da planilha orçamentária e especificações técnicas conforme esse termo de referência.
- Fornecimento dos materiais acessórios como: braço para sustentação da luminária em poste de concreto, relé fotoeletrônico para acionamento, conectores e cabos no padrão CEMIG para a ligação, cintas e parafusos para fixação dos braços, cujas especificações técnicas estão todas contidas nesse termo de referência.
- Fornecimento de Mão de Obra Especializada na Instalação de Iluminação Pública, credenciadas no grupo 807 na CEMIG.
- Emissão de ART de Execução do serviço;
- Regularização para atualização de cadastro da conta do município junto a CEMIG;
- Remoção das luminárias convencionais e destinação final dos materiais em mau estado;

A quantidade dos itens supracitados será contratada, executada e paga de acordo com ordem de serviço específica expedida pelo município, podendo se repetir até o final do prazo do contrato, em qualquer quantidade desde de que a soma dos quantitativos não exceda o número total previsto na planilha orçamentária dentro do exercício.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2 - OBJETO

O local de fornecimento da Luminária LED será na via pública devidamente fixada no braço de sustentação, energizada e com demais itens acessórios descritos na seção 2. A via pública de instalação deverá ser indicada por fiscal designado pela prefeitura que fará o acompanhamento da execução e da conformidade dos materiais. As luminárias que compõem a planilha orçamentária devem obrigatoriamente atender a todas as especificações técnicas descritas nas subseções que seguem.

3 - DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1 LUMINÁRIA ATÉ 80W

- IRC = 70% (mínimo);
- FLUXO LUMINOSO EFETIVO: 9.600 [Lm] (mínimo);
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 120 [Lm/W] (mínimo);
- PESO TOTAL: 11 [Kg] (máximo).

3.2 LUMINÁRIA ATÉ 110W

- IRC = 70% (mínimo);
- FLUXO LUMINOSO EFETIVO: 12.000 [Lm] (mínimo);
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 120 [Lm/W] (mínimo);
- PESO TOTAL: 11 [Kg] (máximo).

3.3 LUMINÁRIA ATÉ 160W

- IRC = 70% (mínimo);
- FLUXO LUMINOSO EFETIVO: 18.000 [Lm] (mínimo);
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 120 [Lm/W] (mínimo);
- PESO TOTAL: 11 [Kg] (máximo).

4 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode) para todas as potências presentes na planilha orçamentária com as seguintes especificações: fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor de 5000K (tolerância de $\pm 250K$) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 125 lm/W, Leds montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB); conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre $-30^{\circ}c$ a $+ 50^{\circ}c$, e média ambiente não superior a $+35^{\circ}C$, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,98; deverá ter eficiência superior a 92%, proteção contra surtos de 10KV/10KA, com distorção harmônica total de corrente, THD $\leq 15\%$, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo "tool free"; fixação em ponta de braço de diam. entre 48-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação -5 , 0, $+5$ graus; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externa máxima 800x350x145mm; garantia de 5 anos; Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas:IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.

Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais acreditados pelo INMETRO:

- Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento NBR IEC 60598;
- Ensaio de Vibração NBR IEC 60598;
- Ensaio de Fotometria NBR IEC 5101;
- Ensaio de Resistência ao Vento NBR IEC 60598;
- Ensaio de vida dos LED – LM80/TM21;
- Ensaio de durabilidade e Térmico ;
- Ensaio de Rigidez e Isolação Elétrica NBR IEC 60598;
- Ensaio de Demarcação conforme NBR 15129;
- Ensaio de fiação interna e externa conforme NBR 15129;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



* Os ensaios e a carta deverão compor a documentação referente a habilitação.

5 - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSORIOS

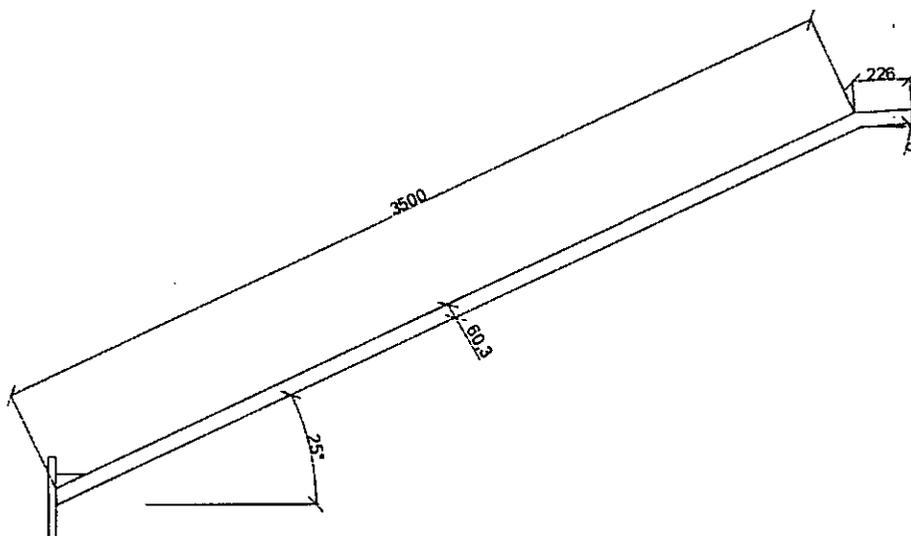
Para cada unidade de luminária a ser instalada a contratada deverá compor em seu preço de instalação os materiais acessórios necessários à instalação, devendo haver a troca de todos, cabos, conectores, relés, parafusos e cintas. As especificações que esses materiais devem atender estão descritas nas subseções a seguir.

5.1 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa # 3,00mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm, pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor branca RAL 9003.

5.1.1 Modelo 1

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:





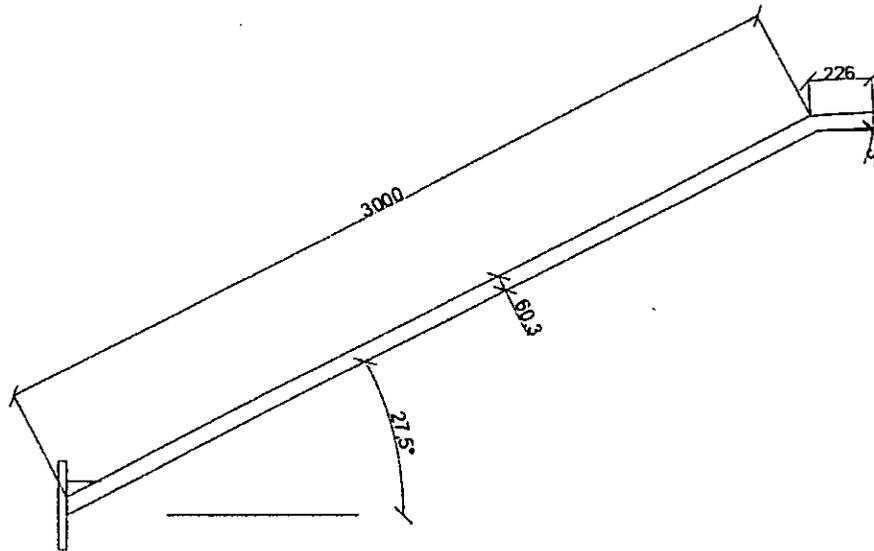
Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



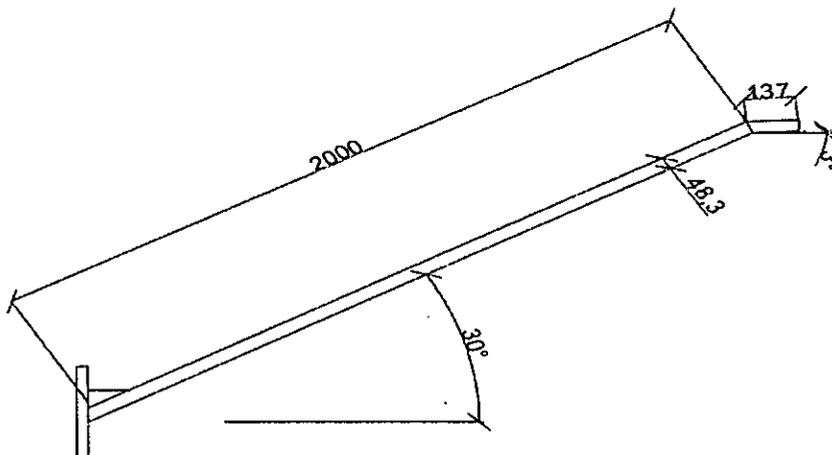
5.1.2 Modelo 2

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



5.1.3 Modelo 3

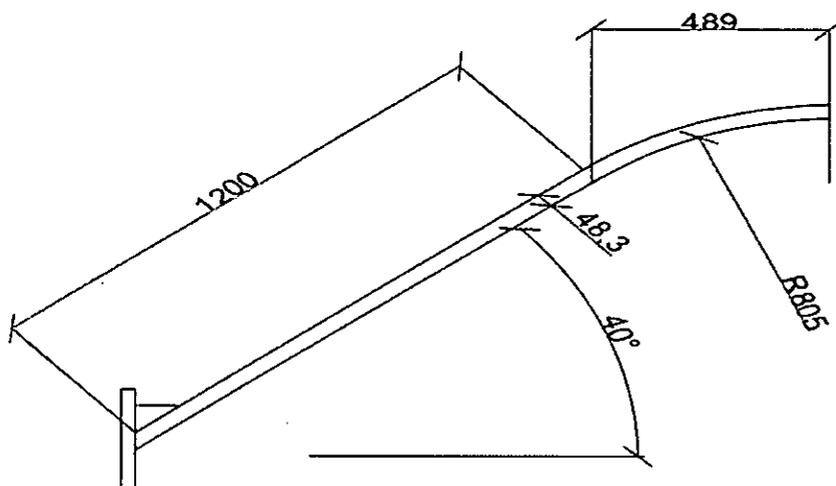
Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:





5.1.4 Modelo 4

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



5.2 CONECTOR ELÉTRICO

Os conectores antigos deverão ser substituídos de acordo com ponto a ser eficientizado, pode ser do tipo Cunha para rede área do tipo NUA, ou do tipo Perfuração para rede área do tipo isolada.

5.3 CINTA PARA POSTE CIRCULAR

As cintas antigas deverão ser substituídas de acordo com o ponto a ser eficientizado, podendo variar entre os diâmetros de Ø220mm a Ø400mm, espessura de #1/4" em aço galvanizado à fogo.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.4 PARAFUSO ØM16

Os parafusos deverão ser substituídos de acordo com o ponto a ser eficientizado, podendo variar entre os comprimentos de 75mm a 400mm, em aço galvanizado à fogo.

5.5 CABO DE COBRE

Os cabos antigos deverão ser substituídos, na bitola de 2,5mm², cobertura em HEPR, isolamento 1kV, nas cores **Preta e Azul**, unipolar flexível, têmpera mole e encordoamento classe 5.

5.5 RELÉ FOTO-ELETRÔNICO

Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP67. Acionamento na passagem por zero. Consumo máximo em 220V de 0,93W. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. Proteção contra surtos de tensão por varistor e contra sub tensão monitorado por micro-controlador. Deve ter garantia mínima de 4 anos.

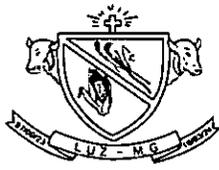
6 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 6.1. Não será aceito objeto em desacordo com as especificações constatadas do presente Termo de Referência;
- 6.2. 1 (UM) Veículo de no mínimo 4ton equipado com Cesto Aéreo com 9 metros de alcance mínimo, com indicação de Iluminação Pública nas laterais;
- 6.3. 1 (UM) Veículo de no mínimo 8ton equipado com Cesto Aéreo com 14 metros de altura, com indicação de Iluminação Pública nas laterais;
- 6.4. Ambos operados por dupla de eletricitas com os cursos de NR10, NR35 e NR12 e com todos equipamentos e ferramentais necessários a atividade de instalação de iluminação pública.

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Fica a cargo da contratada todos os encargos para a regularização das eficientizações junto a CEMIG visando a redução da conta de consumo de energia do Município. O Município fica a disposição para fornecer os dados necessário e participar de reuniões, no entanto a elaboração de croquis, ofícios, tratativa com a concessionária, etc. é de responsabilidade da contratada;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.2 O prazo para a validação do consumo das novas luminárias é de 8 dias úteis após sua instalação;

7.3. Poderá haver serviços em horários extraordinários (noturnos, sábados, domingos ou feriados) em caso de necessidades e em situação de risco.

7.4. **Serviços demandados por demais Secretários, Sr. Prefeito ou qualquer autoridade digo, chefes, encarregados, deverão ser comunicados com antecedência na Secretaria de Obras Publicas e Transportes, antes de iniciar o serviço, para formalização do empenho estimativo e demais tramites, sob pena de atrasos no pagamento.**

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência, e manter os locais de trabalho desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à CONTRATANTE;

8.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado;

8.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

8.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da CONTRATANTE;

8.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais das instalações onde ocorrer a prestação dos serviços;

8.7. Será exigido no momento do certame a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de pessoa física dos responsáveis técnicos da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da empresa. Sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação cadastral atualizada da empresa, CONFORME O artigo 2º parágrafo 1º alínea c da Resolução nº 266/79 do CONFEA. As empresas com sede em outros estados deverão apresentar a certidão acima com visto para participação em licitações conforme o artigo 1º inciso II da Resolução nº 413/97 do CONFEA;

8.8. A CONTRATADA deverá executar o Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas conseqüências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato.

8.9. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente;

8.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;

8.11. Será exigido no momento do certame a comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (devidamente registrados no CREA), acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida(s)



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



pelo CREA, demonstrando que tanto a empresa licitante quanto um de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista) tenha executado obras e/ou serviços compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório, nas seguintes condições;

8.12. A contratada obriga-se a remover e devolver a prefeitura em local a ser combinado, os ativos de iluminação pública antigos: cintas, parafusos, braços, luminárias, lâmpadas, reatores, relés, cabos e conectores, ficando a critério da prefeitura quais materiais serão encaminhados para destinação final e quais poderão ser aproveitados. A destinação final fica sob responsabilidade da contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

9.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

9.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

9.4. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

9.5 – Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1. À Prefeitura Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA.

11 - PAGAMENTO

11.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Luz, 23 de Maio de 2018.



ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Divinópolis, 16 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL

Luz – MG



Assunto: Proposta Comercial.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de V.Sa., estamos apresentando nossa proposta comercial para os seguintes serviços:

- Elaboração dos Projetos da Modificação e Extensão de Rede de Energia Elétrica Aérea em Média e Baixa Tensão com instalação de transformadores e iluminação pública para atender a vários logradouros em diversos no município de Luz – M.G

Valor Total dos Serviços:

RS11.500,00

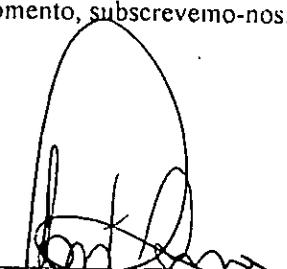
Condições de Pagamentos:

➤ Na entrega do projeto.

- A elaboração do projeto atende rigorosamente as especificações da CEMIG.
- A Análise de Disponibilidade de Carga deverá ser protocolada na CEMIG pela empresa executora da obra.
- Prazo para execução: 45(quarenta e cinco) dias, a partir da aprovação da proposta de orçamento.
- Validade da proposta: 10 (dez) dias.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


CSM Empreendimentos Imobiliários Ltda

Thiago Henrique Sant'Ana

Engenheiro Eletricista

(37)99906-4991

Divinópolis, 21 de Maio 2018.



LUCAS VITOR ALVES DE LIMA
TECNICO ELETROTECNICO
CREA-MG-195018/TD
CPF-125.329.666-96
AV. GOV. MAGALHÃES PINTO, 4631,
ICARAI - DIVINOPOLIS-MG

À
Prefeitura Municipal de Luz
A/C Sr. Prefeito Ailton
prefeito@luz.mg.gov.br

REF.: Elaboração de Projeto de Rede Distribuição Elétricas (Cemig)

Prezado(s) senhor(es);

Em atenção à sua solicitação, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo descritos:

Descrição dos Serviços:

- Elaboração de projeto de modificação e extensão de rede aérea CEMIG, envolvendo diversas ruas no município de Luz.
- Confecção de projetos de acordo com lista já elaborada pelo Sr secretario Antonio Carlos Xavier.
- Não esta incluso nesta proposta elaboração de projeto de reforço/adequação do cabeamento e/ou equipamentos de retaguarda, caso a CEMIG exija;
- O pagamento da ART ficará por conta do contratante

Valor dos serviços:

Elaboração de Projetos: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

Condições de Pagamento:

- Entrada de R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais) de entrada, na assinatura do contrato;
- R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais), com vencimentos após a entrega dos projetos a Prefeitura, através de depósito bancários ou cheques pré-datados;

Lucas Vitor



Prazo de execução dos Projetos:

CRONOGRAMA:

- Início dos levantamentos de campo, após assinatura do contrato.
- Entrega dos projetos com 40 dias após os levantamentos de campo.

Validade da Proposta

- Esta proposta tem validade de 30 dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para dirimir todas e quaisquer dúvidas, em nosso escritório Av. Governador Magalhães Pinto, 4631, Icarai - Divinópolis - MG, através do telefone (37) 9.8844-5574-9.8844-1690.

Atenciosamente,

Rogério Lima / João Afonso / Lucas Vitor
jo.roprojetos@gmail.com

att. Lucas Vitor Alves de Lima



CREA-MG-195018/TD

 PROGEL Projetos e Gestão Elétrica	PROGEL – Projetos e Gestão Elétrica LTDA Av. Monsenhor Mancini, 658 – Centro São Sebastião do Paraíso / MG - CEP 37950-000 CNPJ: 19.369.341/0001-67 www.progeletrica.com.br	 PROGEL Projetos e Gestão Elétrica
---	--	---



São Sebastião do Paraíso, 22 de Maio de 2018
 Proposta Comercial Nº 2018011

À Prefeitura Municipal de Luz
 A/C: Sra. Sirlânia Veloso
 Endereço: Rua Dezesesseis de Março, 172
 Cidade: Luz - MG
 e-mail: controladoria@luz.mg.gov.br

Vimos pela presente apresentar-lhe a proposta comercial que visa a execução dos serviços solicitados, por V.Sª

ESCOPO:

1: OBJETIVO:

A presente visa A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO GLOBAL no município de Luz – MG dos seguintes serviços:

1. ELABORAÇÃO COM APROVAÇÃO DE ANÁLISE ESPECIAL (MEDIDA 0260) TÉCNICA DA CEMIG DOS PROJETOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES; E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER VÁRIOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG;
2. LISTA DE MATERIAIS ORÇADOS REFERENTE AOS PROJETOS ACIMA;
3. CALCULOS TECNICOS REFERENTE AOS PROJETOS ACIMA, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS CEMIG D.

2. CUSTO TOTAL DA OBRA:

- a. Orçamento global para execução dos serviços.....R\$ 14.655,28

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 50% na assinatura do contrato;
- 50% na aprovação da Análise de Especial Técnica do Projeto pela CEMIG D.

*O pagamento poderá ser efetivado via:

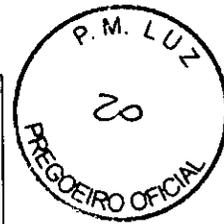
- Cheque à vista;
- TEV OU TED bancário;

4. DO CANCELAMENTO:

- a. O cancelamento desta após o início dos serviços está sujeito ao pagamento pelo contratante, das devidas multas rescisórias e dos serviços já executados.

PROGEL – Projetos e Gestão Elétrica LTDA

"Nosso PROJETO é a sua ENERGIA"



 PROGEL PROJETOS E GESTÃO ELÉTRICA	PROGEL – Projetos e Gestão Elétrica LTDA Av. Monsenhor Mancini, 658 – Centro São Sebastião do Paraíso / MG - CEP 37950-000 CNPJ: 19.369.341/0001-67 www.progeletrica.com.br	 PROGEL PROJETOS E GESTÃO ELÉTRICA
---	--	---

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

- a. 20 (vinte) dias

6. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

- a. Esta proposta não contempla custos referentes a **CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO e EXTENSÃO** de rede de energia da concessionária, bem como, **INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES e AQUISIÇÃO de LICENÇAS AMBIENTAIS**. Caso ocorra a necessidade de alterações como melhoramento, reforço e instalações de equipamentos solicitados pela CEMIG D através de seus setores de planejamento e coordenação, estes serão orçados e negociados com o contratante/cliente. De maneira, que não estão contemplados nos valores desta proposta

Atenciosamente.

____ Doc. enviado via e-mail _____

PROGEL – Projetos e Gestão Energética LTDA

(35)99992-1514 / 3531-1907
alexandre@progeletrica.com.br

19.369.341/0001-67
PROGEL - PROJETOS E GESTÃO
ELÉTRICA SS / LTDA
Rua Paulo Osias de Síllos, 16
Centro - CEP 37950-000
São Sebastião do Paraíso - MG
Insc. Municipal 54 00029012

Aceite do cliente

Prefeitura Municipal de Luz - MG

PROGEL – Projetos e Gestão Elétrica LTDA

"Nosso PROJETO é a sua ENERGIA"

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeira, VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 77/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: DIAS
- Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	08.02.1.021.4.4.90.51.00.00.00.00	EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBAN	4.4.90.51.01.00.00.00	13.550,00

Fonte de Recurso : 117 - COSIP

Total Previsto : 13.550,00

Luz, 28 de Maio de 2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 77/2018
Data do Processo Adm.: 28/05/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Pró./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
751	08.02	1.021	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.00.00.00	410.039,00	13.550,00
					Total Previsto:	13.550,00
					Total Geral:	13.550,00

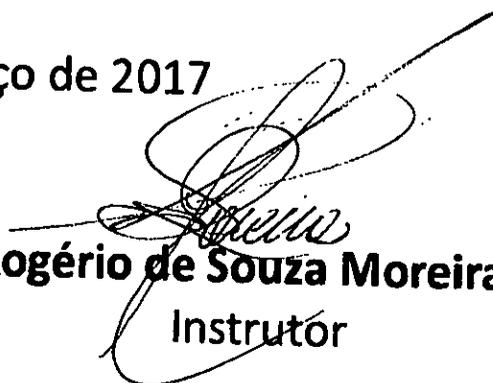
Luz, Em/...../.....

Assinatura do Responsável

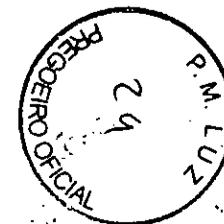
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2018 DE 28.05.2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 DE 28.05.2018

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 143/2006, de 02/01/2006.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30 de Abril de 2018, Srª Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço global**, objetivando contratar prestadores de serviços para Elaboração de Projeto.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o termino do Credenciamento dos licitantes (Item III do edital), no **dia 12 de Junho de 2018, de 09:00 às 09:10 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão **recebidos os envelopes documentação e propostas**, relativos à licitação e **credenciados os representantes legais das licitantes** e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retos serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 143/2006, de 02 de janeiro de 2006; a Lei Complementar Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

I - DO OBJETO

“ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.”.

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;
- c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Luz;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta
- e) **ANEXO V** – Modelo Retirada de Edital pela Internet
- f) **ANEXO VI** - Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital
- g) **Anexo VII** - Modelo de credenciamento
- h) **Anexo VIII**- Declaração de que não emprega menor de 18 anos
- g) **Anexo IX** – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame, pessoas jurídicas, estabelecidas e/ou residentes no país, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências previstas neste edital e seus anexos e, também:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2.1.1 - Que estejam devidamente cadastradas, com CND's atualizadas ou apresentem a documentação relacionada no tópico **DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 2)**.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

2.4 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

2.5 - Os envelopes deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG

Nome do Proponente: _____
Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 077/2018
Pregão Nº 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG

Nome do Proponente: _____
Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 077/2018
Pregão nº 028/2018

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Não será admitido representante da licitante para fins de credenciamento, sendo que somente a licitante será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade da licitante.

3.4 - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão, em decorrência de tal investidura (Anexo VII).





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.5 - Caso a procuração seja instrumento público ou particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade do representante

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame. (Anexo II)

3.7 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da Declaração (ANEXO IX) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta deverá conter a **indicação clara e precisa**, rigorosamente **de acordo com as exigências** constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, **no anexo** que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, **rasuras**, acréscimos ou entrelinhas, **datada e assinada pelo licitante**;

b) indicar nome do licitante e CPF, o número deste pregão, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente;

c) ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) **Preço unitário do item e valor total proposto para o item**, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, encargos de qualquer natureza.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - A **participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas**.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) **As propostas que apresentarem preços superiores aos valores mencionados no termo de referência ou manifestamente inexeqüíveis**.

c) **As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital**





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.
- 6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada.
- 6.3 - No caso de se **verificar empate** entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a **classificação será obtida mediante sorteio** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- 6.4- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.5- O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.
- 6.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 6.8- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 6.9- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.10- **As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo II), em envelope separado.**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02)

O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1. – PARA PESSOAS JURÍDICAS

- 01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 02- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 03- Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Fórum sede da licitante;
- 04- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - expedida através do site (www.tst.jus.br);
- 05- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- 06- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 07- Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 08 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal, conf. **MODELO ANEXO VIII**.
- 09 - **Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica**, formal, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante presta serviços ou já prestou serviços similar ao objeto licitado, com nome completo do representante legal, CPF, com firma reconhecida, conforme exigência no item 8.11 do Termo de Referência.
- 10 - Comprovante de Inscrição no INSS (NIT e ou PIS/PASEP) para Micro Empreendedor Individual - MEI.
- 11 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.

7.1.2 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

7.1.3 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 8.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 8.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 8.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 8.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 8.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 8.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.
- 8.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 8.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 8.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.19 e 8.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 8.22** – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 8.23** – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.
- 8.24.** Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IMPORTANTE:

8.27 – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **nova planilha de preços – realinhamento de acordo com o mapa de apuração.**

IX- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de recursos fundamentado e devidamente protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada o vencedor, os demais proponentes presentes poderão **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz;

b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;

c) Não serão aceitos recursos enviados via fax.

XI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suas respectivas fichas do orçamento de 2018 e possíveis apostilamentos:

Despesa: 751/2018 - 08.02.1.021.4.4.90.51.01.00.00.00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2 - O Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado **pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.**

XIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na agência bancária: SICOOB CREDILUZ, até o dia 05 (cinco) dias subsequente a prestação de serviços de acordo com a planilha de medição, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) não mantiverem a proposta;
- c) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) comportarem-se de modo inidôneo;
- e) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.1.1 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

14.1.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

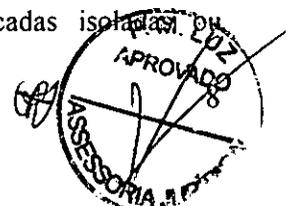
Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a da letra “b” e letra “c”.

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

15.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Luz/MG acate as justificativas relatadas pelo interessado.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

16.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Obras Públicas;

17.2 - Caberá exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, realizar as medições, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, termo de referência e respectivo contrato.

17.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Obras Publicas comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVIII - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS SÃO AS SEGUINTE

18.1 - A responsabilidade pela prestação de serviço é do profissional competente contratado para o objeto da presente licitação.

18.2 - A prestação de serviços do profissional será em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital.

18.3 - Após a homologação do processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Luz firmará contrato com a licitante vencedora, que deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, isentando-a de qualquer responsabilidade jurídica.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

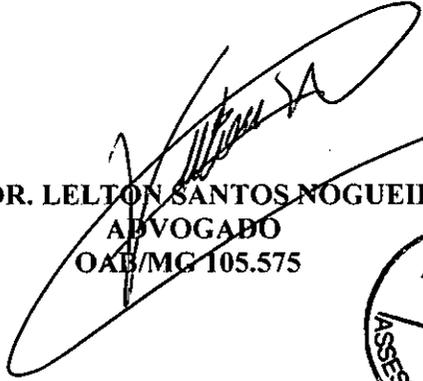
19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3068

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: compras@luz.mg.gov.br ou no site www.luz.mg.gov.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

Luz/MG, 28 de Maio de 2018


VANUSA C. OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ABVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para descrever e caracterizar a mão de obra, materiais e serviços técnicos especializados para a efficientização luminotécnica compreendendo a substituição de luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED e a devida regularização da conta de energia do município junto a CEMIG da forma caracterizada no objeto do Edital lançado por este MUNICÍPIO, visando celebração de Termo de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, aqui denominada simplesmente CONTRATADA.

Os itens relativos as efficientizações a serem contratados pelo município de Luz contemplam a seguinte relação:

- Fornecimento da Luminária LED conforme quantidade da planilha orçamentária e especificações técnicas conforme esse termo de referência.
- Fornecimento dos materiais acessórios como: braço para sustentação da luminária em poste de concreto, relé fotoeletrônico para acionamento, conectores e cabos no padrão CEMIG para a ligação, cintas e parafusos para fixação dos braços, cujas especificações técnicas estão todas contidas nesse termo de referência.
- Fornecimento de Mão de Obra Especializada na Instalação de Iluminação Pública, credenciadas no grupo 807 na CEMIG.
- Emissão de ART de Execução do serviço;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Regularização para atualização de cadastro da conta do município junto a CEMIG;
- Remoção das luminárias convencionais e destinação final dos materiais em mau estado;

A quantidade dos itens supracitados será contratada, executada e paga de acordo com ordem de serviço específica expedida pelo município, podendo se repetir até o final do prazo do contrato, em qualquer quantidade desde de que a soma dos quantitativos não exceda o número total previsto na planilha orçamentária dentro do exercício.

2 - OBJETO

O local de fornecimento da Luminária LED será na via pública devidamente fixada no braço de sustentação, energizada e com demais itens acessórios descritos na seção 2. A via pública de instalação deverá ser indicada por fiscal designado pela prefeitura que fará o acompanhamento da execução e da conformidade dos materiais. As luminárias que compõem a planilha orçamentária devem obrigatoriamente atender a todas as especificações técnicas descritas nas subseções que seguem.

3 - DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1 LUMINÁRIA ATÉ 80W

- IRC = 70% (mínimo);
- FLUXO LUMINOSO EFETIVO: 9.600 [Lm] (mínimo);
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 120 [Lm/W] (mínimo);
- PESO TOTAL: 11 [Kg] (máximo).

3.2 LUMINÁRIA ATÉ 110W





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



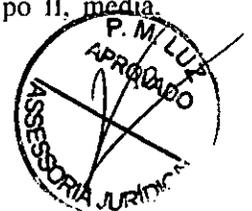
- IRC = 70% (mínimo);
- FLUXO LUMINOSO EFETIVO: 12.000 [Lm] (mínimo);
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 120 [Lm/W] (mínimo);
- PESO TOTAL: 11.[Kg] (máximo).

3.3 LUMINÁRIA ATÉ 160W

- IRC = 70% (mínimo);
- FLUXO LUMINOSO EFETIVO: 18.000 [Lm] (mínimo);
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 120 [Lm/W] (mínimo);
- PESO TOTAL: 11 [Kg] (máximo).

4 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode) para todas as potências presentes na planilha orçamentária com as seguintes especificações: fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor de 5000K (tolerância de $\pm 250K$) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 125 lm/W, Leds montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB); conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -30°C a + 50°C, e média ambiente não superior a +35°C, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,98; deverá ter eficiência superior a 92%, proteção contra surtos de 10KV/10KA, com distorção harmônica total de corrente, THD $\leq 15\%$, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo "tool free"; fixação em ponta de braço de diam. entre 48-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação -5, 0, +5 graus; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externa máxima 800x350x145mm; garantia de 5 anos; Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção); NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.

Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais acreditados pelo INMETRO:

- Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento NBR IEC 60598;
- Ensaio de Vibração NBR IEC 60598;
- Ensaio de Fotometria NBR IEC 5101;
- Ensaio de Resistência ao Vento NBR IEC 60598;
- Ensaio de vida dos LED – LM80/TM21;
- Ensaio de durabilidade e Térmico ;
- Ensaio de Rigidez e Isolação Elétrica NBR IEC 60598;
- Ensaio de Demarcação conforme NBR 15129;
- Ensaio de fiação interna e externa conforme NBR 15129;

*** Os ensaios e a carta deverão compor a documentação referente a habilitação.**

5 - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS

Para cada unidade de luminária a ser instalada a contratada deverá compor em seu preço de instalação os materiais acessórios necessários à instalação, devendo haver a troca de todos, cabos, conectores, relés, parafusos e cintas. As especificações que esses materiais devem atender estão descritas nas subseções a seguir.

5.1 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa # 3,00mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm, pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor branca RAL 9003.



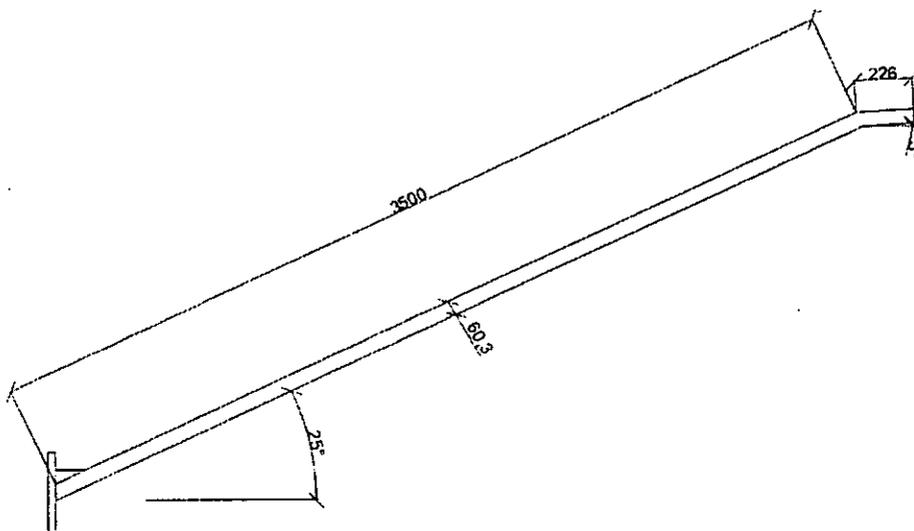


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



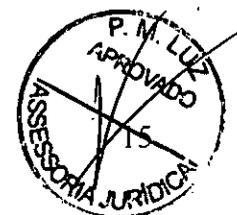
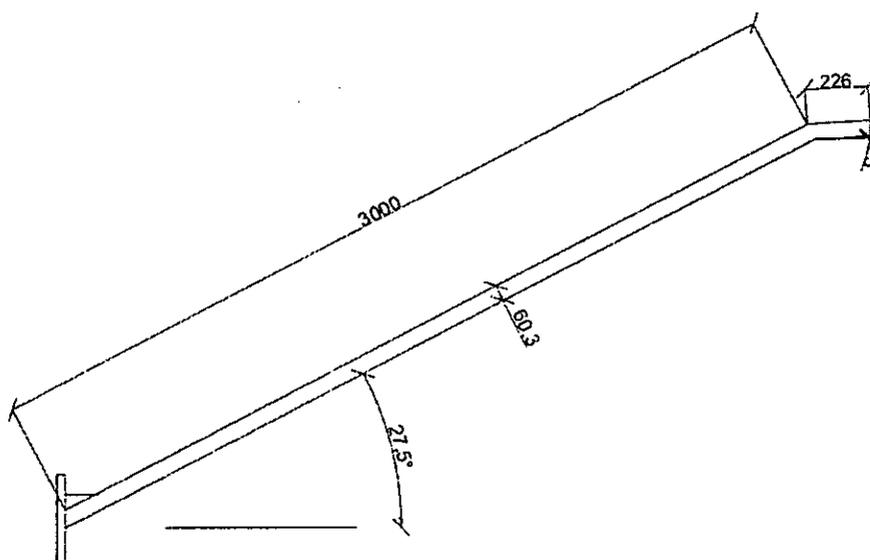
5.1.1 Modelo 1

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



5.1.2 Modelo 2

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



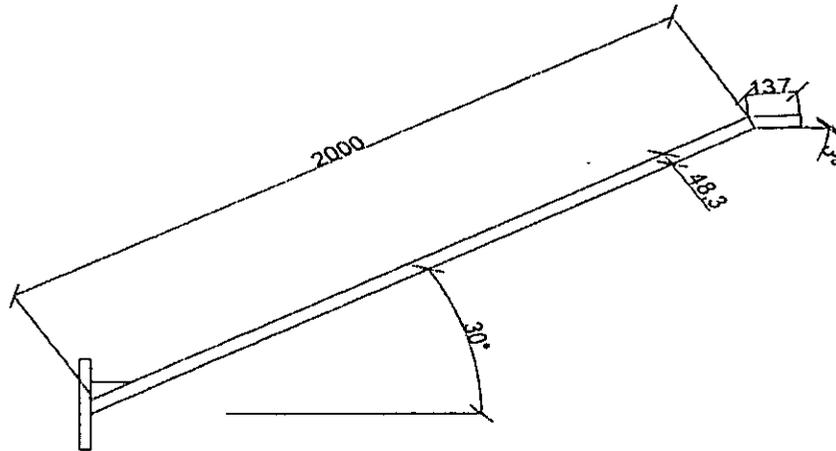


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



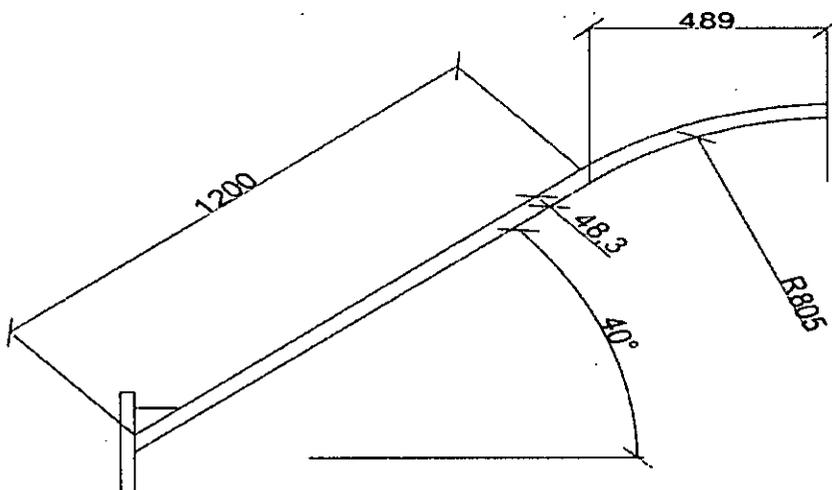
5.13 Modelo 3

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



5.1.4 Modelo 4

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



5.2 CONECTOR ELÉTRICO

Os conectores antigos deverão ser substituídos de acordo com ponto a ser eficientizado, pode ser do tipo Cunha para rede área do tipo NUA, ou do tipo Perfuração para rede área do tipo isolada.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.3 CINTA PARA POSTE CIRCULAR

As cintas antigas deverão ser substituídas de acordo com o ponto a ser eficientizado, podendo variar entre os diâmetros de Ø220mm a Ø400mm, espessura de #1/4" em aço galvanizado à fogo.

5.4 PARAFUSO ØM16

Os parafusos deverão ser substituídos de acordo com o ponto a ser eficientizado, podendo variar entre os comprimentos de 75mm a 400mm, em aço galvanizado à fogo.

5.5 CABO DE COBRE

Os cabos antigos deverão ser substituídos, na bitola de 2,5mm², cobertura em HEPR, isolamento 1kV, nas cores **Preta e Azul**, unipolar flexível, têmpera mole e encordoamento classe 5.

5.5 RELÉ FOTO-ELETRÔNICO

Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP67. Acionamento na passagem por zero. Consumo máximo em 220V de 0,93W. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. Proteção contra surtos de tensão por varistor e contra sub tensão monitorado por micro-controlador. Deve ter garantia mínima de 4 anos.

6 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 6.1. Não será aceito objeto em desacordo com as especificações constatadas do presente Termo de Referência;
- 6.2. 1 (UM) Veículo de no mínimo 4ton equipado com Cesto Aéreo com 9 metros de alcance mínimo, com indicação de Iluminação Pública nas laterais;
- 6.3. 1 (UM) Veículo de no mínimo 8ton equipado com Cesto Aéreo com 14 metros de altura, com indicação de Iluminação Pública nas laterais;
- 6.4. Ambos operados por dupla de eletricitistas com os cursos de NR10, NR35 e NR12 e com todos equipamentos e ferramentais necessários a atividade de instalação de iluminação pública.

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 7.1 Fica a cargo da contratada todos os encargos para a regularização das efficientizações junto a CEMIG visando a redução da conta de consumo de energia do Município. O Município fica a disposição para fornecer os dados necessário e participar de reuniões, no entanto a elaboração de croquis, ofícios, tratativa com a concessionária, etc. é de responsabilidade da contratada;
- 7.2 O prazo para a validação do consumo das novas luminárias é de 8 dias úteis após sua instalação;
- 7.3. Poderá haver serviços em horários extraordinários (noturnos, sábados, domingos ou feriados) em caso de necessidades e em situação de risco.
- 7.4. **Serviços demandados por demais Secretários, Sr. Prefeito ou qualquer autoridade digo, chefes, encarregados, deverão ser comunicados com antecedência na Secretaria de Obras Publicas e Transportes, antes de iniciar o serviço, para formalização do empenho estimativo e demais tramites, sob pena de atrasos no pagamento.**

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência, e manter os locais de trabalho desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à CONTRATANTE;
- 8.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 8.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da CONTRATANTE;
- 8.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais das instalações onde ocorrer a prestação dos serviços;
- 8.7. Será exigido no momento do certame a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de pessoa física dos responsáveis técnicos da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da empresa. Sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação cadastral atualizada da empresa, CONFORME O artigo 2º parágrafo 1º alínea c da Resolução nº 266/79 do CONFEA. As empresas com sede em outros estados deverão apresentar a certidão acima com visto para participação em licitações conforme o artigo 1º inciso II da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- 8.8. A CONTRATADA deverá executar o Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas consequências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato.
- 8.9. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente;
- 8.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;
- 8.11. Será exigido no momento do certame a comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (devidamente registrados no CREA), acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA, demonstrando que tanto a empresa licitante quanto um de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista) tenha executado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



e/ou serviços compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório, nas seguintes condições;

8.12. A contratada obriga-se a remover e devolver a prefeitura em local a ser combinado, os ativos de iluminação pública antigos: cintas, parafusos, braços, luminárias, lâmpadas, reatores, relés, cabos e conectores, ficando a critério da prefeitura quais materiais serão encaminhados para destinação final e quais poderão ser aproveitados. A destinação final fica sob responsabilidade da contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

9.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

9.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

9.4. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

9.5 – Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1. À Prefeitura Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA.

11 - PAGAMENTO

11.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

12 - DO VALOR:

12.1 - O valor estimado para elaboração do projeto será de R\$ 13.550,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Luz, 23 de Maio de 2018.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº 077/2018
PREGÃO: Nº 028/2018

O licitante Sr. (a) _____, portador do CPF:
_____, residente e domiciliado em _____,

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018 DE _____ DE 2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E
_____, CONFOR-
ME PRC Nº 077/2018 - PREGÃO Nº 028/2018.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153-Bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº _____, residente à _____ Nº _____, centro, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, **brasileiro (a)**, _____, portador (a) do CPF: _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (a)**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**".

SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **RS _____ (_____)**, sendo **R\$ _____ (_____)** por hora, em conformidade com a medição dos serviços prestados.

O pagamento será até **05 (cinco) dias** subsequente a prestação de serviço e apresentação da medição acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os pagamentos serão realizados através da agência bancária: SICOOB CREDILUZ.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suas respectivas fichas do orçamento de 2018 e possíveis apostilamentos:

Despesa: 751/2018 - 08.02.1.021.4.4.90.51.01.00.00.00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **180 (dias)** e terá início na assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) O **CONTRATADO** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, em atendimento ao Termo de Referência e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

II - Executar os serviços para a unidade da administração pública (Escolas, Creches, Unidades de Saúde, repartição públicas, moradias habitacionais) ou no local determinado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

III – Cumprir o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato;

IV - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - O **CONTRATADO** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - O **CONTRATADO** será o **único responsável por todos os encargos inclusive os relativos a** responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

§ 4º - O **CONTRATADO** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar o **CONTRATADO** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - fornecer ao **CONTRATADO** o material necessários para execução do presente Contrato;

IV - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo **CONTRATADO**.

SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3 - As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando

OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- f) ensejarem o retardamento da execução do certame,
- g) não mantiverem a proposta;
- h) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- i) comportarem-se de modo inidôneo;
- j) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2.- Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

8.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

8.4- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

8.6- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, ____ de _____ de _____.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: PRC N° 077/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 028/2018

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços do item relacionado abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC N° 077/2018 – PREGÃO N° 028/2018**.

LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
_____ Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Estado _____ Civil: _____ Nacionalidade: _____ tel: _____ (037)

e-mail: _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços consistem em:

Quantidade: 01 unidade: serviço preço previsto: _____

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e

previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

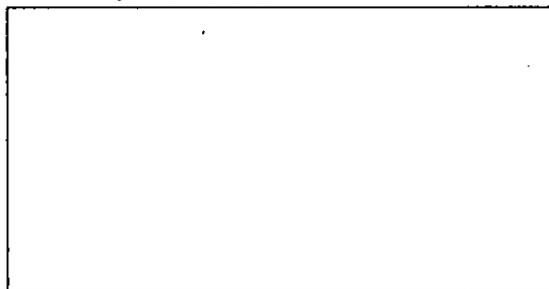
PRAZO DE ENTREGA: Imediato a contar da autorização e solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até o dia **05 (cinco) dias** subsequente a prestação de serviços, de acordo com a planilha de medição, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

CARIMBO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO Nº 028/2018

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

LICITANTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão 028/2018 e Processo Licitatório 077/2018 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

ATENÇÃO:

A LICITANTE que obter o Edital pela Internet, deverá encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, portador do CPF: _____,
residente a _____, para os fins do **PREGÃO Nº**
028/2018, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

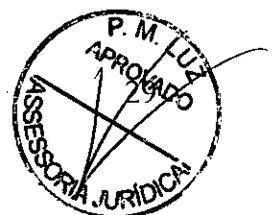
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do PREGÃO Nº 028/2018, **DECLARA** expressamente que:

- ▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

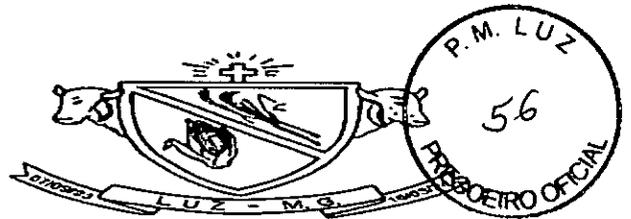
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 077/18

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

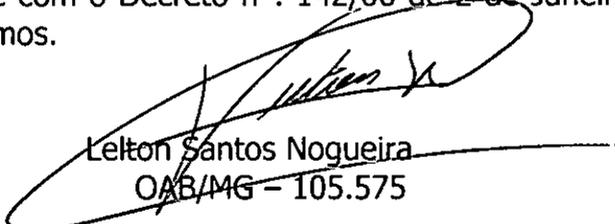
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINARIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO".

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 077/2018. PREGÃO Nº 028/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 077/2018. PREGÃO Nº 028/2018. OBJETO: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: 12.06.2018 às 09:00 HORAS. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030. RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 28.05.2018. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7D9FB383

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/05/2018. Edição 2261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



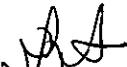
Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 DE 28.05.18
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 DE 28.05.18

ATA DE ABERTURA

Aos doze dias do mês de junho de dois mil dezoito as nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, sita à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Mons. Parreiras em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018, para credenciamento de licitantes interessados em participar do certame: Pregão nº 028/2018, cujo objeto trata da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.”**. Tipo: Menor Preço Global. Aberta a sessão, NÃO HOUVE o comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, portanto o certame foi considerado pela CPL como **DESERTO**. A Presidente vai comunicar ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes e autoridade competente para providenciar documentação para instaurar novo próximo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão. Luz/MG, 12 de Junho de 2018.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


Higor Gontijo Vinhal


Marlise Oliveira Pereira


Sandra Lázara Ferreira Costa


Silvânia Domingos Xavier Oliveira



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º 0166/2018 de 18/06/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC N.º 077/18 DE 28/05/18 – MODALIDADE: PREGÃO N.º 028/18, a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINARIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1.º e seguintes da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1.º e seguintes da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, Art. 1.º e seguintes da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal, bem como o teor Decreto N.º 142/06 de 2 de**



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e demais normas da Lei Federal Nº 8.666/93, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002 e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal;

5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;

7) Insta afirmar que o Edital do processo em epigrafe não sofreu impugnação como preceitua o art. 41 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como a clausula 9.1 do edital;

8) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;

9) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;

10) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como no Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

11) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da participante vencedora;

12) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio:

A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br



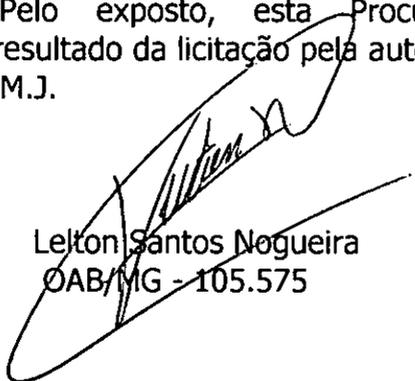


PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Embora devidamente publicado não compareceu ao certame nenhum licitante interessado, sendo o pregão declarado como DESERTO;**
- E. Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas do Edital.

Assim sendo, por essas razões, o **PRC Nº 077/18 DE 28/05/18 – MODALIDADE: PREGÃO Nº 028/18, a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINARIAS COM TECNOLOGIA LED E REGULARIZAÇÃO JUNTO A CEMIG EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado, eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo, devendo ser realizada nova licitação.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade. Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575